

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Primavera (PMP)** junto a Secretaria Municipal de Obras, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria n.º 189, de 10 de outubro de 2022, torna público que, no dia **11 de agosto de 2023, às 09:00 h**, na sala da CPL, no prédio sede da Prefeitura, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, n.º 42, Centro, Primavera – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - OBJETO

Constitui objeto do presente certame destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Composições de Custos Unit. Complementares, Cronograma Físico-Financeiro, Relatórios Fotográficos e Plantas, são partes constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 - PRAZO/VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para entrega das obras e serviços plenamente concluídos será de acordo com o indicado no cronograma físico-financeiro, que é de 60 (DIAS) dias contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

3.2 - A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

4.3 - Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente à execução do objeto desta Tomada de Preços;

4.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.6. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

4.6.1 - A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:

4.6.1.1 - Cadastro no Município, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta;

4.6.1.2 - O CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO, somente será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até as 12 horas do dia 08/08/2023 e far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos **itens 9.1, 9.2 (subitens a, b, c, d, e, f, g), 9.3 (subitem c) e 9.4 (subitem b)** deste edital, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

4.6.1.3 - A licitante solicitará o seu cadastramento no Município, no Setor de Licitações, Sala Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Primavera - PE, na Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, centro, apresentando toda a documentação discriminada.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/VALOR MÁXIMO ADMITIDO

5.1- As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO LOCAL: 020504

FUNDEB FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

FUNCIONAL: 12.361.0021.1033.0000

PROJ/ATIV.: Construção, Reforma, Desapropriação ou Ampliação das Unidades Escolares – FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00

5.2 - Sendo adotada a Planilha de Custo com o preço baseada na tabela SINAPI – 06/2023 – Pernambuco - com BDI de 20,50%. Valor Máximo Admitido para este certame será de: **R\$ 226.313,86 (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos).**

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo desta Tomada de Preços, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

➤ **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
➤ **SECRETARIA DE OBRAS DE PRIMAVERA**
➤ **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023**
➤ **PL Nº ____/2023**
➤ **DATA DA ABERTURA: ____/____/2023**
➤ **HORA: 09:00 h**
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

➤ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
➤ **SECRETARIA DE OBRAS DE PRIMAVERA**
➤ **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023**
➤ **PL Nº ____/2023**
➤ **DATA DA ABERTURA: ____/____/2023**
➤ **HORA: 09:00h**
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- 6.2 - Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 6.3 - A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.4 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;
- 6.5 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;
- 6.6 - Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, ou apresentar as cópias autenticadas em cartório.

7- CREDENCIAMENTO

- 7.1 - As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**;
- 7.2 - O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso;
- 7.3 - É facultado as licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 8.1 - Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;
- 8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;
- 8.3 - Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;
- 8.4 - Os documentos solicitados nesta Tomada de Preços deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;
- 8.5 - A não apresentação dos documentos relacionados nesta Tomada de Preços ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- 9.1.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidao;
- h) As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 9.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

- g) Certificado de Cadastro de Firms, emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Primavera;

9.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. PISO EM CONCRETO POLIDO;

b) - ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. PISO EM CONCRETO POLIDO;

c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), que entregam o quadro permanente da licitante, serão comprovados através de **um** dos seguintes documentos:

c.1 Cópia autenticada do Contrato de Trabalho **constante da Carteira Profissional**, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou

c.2 Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou

c.3 Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;²

d) Atestado de visita ao local de execução das obras, conforme modelo constante no Anexo VI, assinado pelo responsável técnico da empresa.

9.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Primavera, para participação neste certame, no valor mínimo de **R\$ 2.263,14 (Dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, correspondente a aproximadamente 1% do valor total máximo estimado pela Administração (Planilha de orçamento – Anexo I), para a execução do objeto desta licitação, podendo ser feita nas modalidades previstas no art 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em caso de caução em dinheiro será exigido o comprovante da respectiva caução, mediante apresentação da GR (Guia de Recolhimento) com a

² Acórdão –TCU - Plenário nº 1097/2007.06.06.2007-Relator Valmir Campos - DOU nº 110 de 11.06.2007

correspondente autenticação bancária, podendo a GR ser adquirida junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Primavera. Na hipótese da Garantia ser prestada na modalidade “Título da Dívida Pública”, o mesmo deverá estar acompanhado de termo de avaliação e autenticidade expedidos por entidades competentes. Em se tratando de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, devem os mesmos estar acompanhados de cópia autenticada do instrumento de constituição societária do expedidor com a respectiva comprovação de poderes de quem os assinou, ficando dispensada caso a Apólice possua autenticação digital. Exceto à caução em dinheiro, para as demais modalidades as comprovações deverão ter **Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir data de entrega das propostas, e os originais deverão ser entregues à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Primavera, até o 1º dia útil que anteceder a sessão pública para abertura e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, no horário das 8:00h às 12:00h. A Tesouraria do Prefeitura Municipal de Primavera emitirá recibo do documento de caução apresentado, o qual juntamente com a cópia autenticada do documento de caução deverão constar do envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). Caso o recibo não seja apresentado junto com a cópia da caução a CPL promoverá diligência junto a Administração;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

b.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b.1.2) Quando se tratar de outra forma societária (**ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais**): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.1.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

b.2) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Termo de Compromisso para cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, nos termos da NR-18 do Ministério do trabalho e Emprego, modelo **Anexo V**;

d) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

e) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

10 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 2

10.1 - A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, **devidamente assinada por responsável técnico do licitante, com a menção explícita do título do profissional e o respectivo número de registro no CREA, em cumprimento ao Art.14 da Lei Federal Nº 5.194/96, e que faça parte do quadro permanente da empresa, bem como por representante legal da empresa**, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;

f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;

g) Composição analítica do BDI adotado na proposta;

g.1- A composição analítica do **BDI adotado** deverá observar, a planilha de preços da SINAPI 06/2023, acrescido de BDI de 20,50% (vinte virgula cinquenta por cento).

10.2 - Declarar na proposta, sob pena de desclassificação, que estão inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

11 - PROCEDIMENTO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

11.2 - Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos;

11.3 - A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação – cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem;

11.4 - A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, consequentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos;

11.5 - Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo;

11.6 - Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais;

11.7 - Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas;

11.8 - Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado;

11.9 - Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constaram todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12 - JULGAMENTO

12.1 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório;

12.2 - Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I desta Tomada de Preços. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço global.

12.3 - Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.4 - A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta Tomada de Preços será desclassificada;

12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

12.6 - Para fins de julgamento das propostas serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, desde que a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, conforme modelo anexo VIII, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

13 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3 - Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5 - Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6 - Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas;

13.7 - As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14 - CONTRATAÇÃO

14.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Primavera e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desta Tomada de Preços e demais normas pertinentes;

14.2 - Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato;

14.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

14.4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.5 - Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los;

14.6 - Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração;

14.7 - Será exigido o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária.

15 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

16 - REAJUSTAMENTO

Vide Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 – A Prefeitura Municipal de Primavera, através da **Secretaria de Obras**, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Tomada de Preços e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.2 - A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Prefeitura Municipal de Primavera.

18 - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Prefeitura Municipal de Primavera poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/adjudicatário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou execução da obra em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro – As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

20 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL - poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações;

21.2 - É facultada à CPL, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo;

21.3 - Integram a presente Tomada de Preços:

21.3.1 - ANEXO I – Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projetos, integrantes deste Edital;

21.3.2 - ANEXO II – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

21.3.3 - ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação e ficha de Dados Cadastrais da Empresa;

21.3.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes;

21.3.5 - ANEXO V – Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18;

21.3.6 - ANEXO VI – Modelo de Atestado de Visita à Obra (subitem 9, “k”, deste Edital);

21.3.7 - ANEXO VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor (subitem 9, “q”, deste Edital);

21.3.8 - ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 12.6, deste Edital);

21.3.9 - ANEXO IX – Minuta do Contrato.

21.4 - As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à CPL, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital;

21.5 - A garantia exigida no item 9, “l” para a participação neste processo licitatório será devolvida após a fase de habilitação, aos inabilitados; de classificação, aos desclassificados; esgotado o prazo de validade das propostas, aos que não aceitarem prorrogar esse lapso e aos que desistirem da proposta, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações; com a adjudicação do objeto ao vencedor, aos demais classificados e ao vencedor no momento da contratação;

21.6 – Não haverá correção dos valores depositados a título de garantia, referido no item anterior;

21.7 - Os casos omissos serão solucionados pela CPL com base na legislação nacional pertinente;

21.8 - O local da obra deverá, após sua conclusão, ser entregue perfeitamente limpo e em condições de funcionamento;

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Primavera, 21 de julho de 2023.

Dayse Juliana dos santos
Prefeitura Municipal de Primavera

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A
CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO
RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA - PERNAMBUCO**

- **Memorial Descritivo;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Memória de Cálculo;**
- **Planilha Composição do BDI;**
- **Composições de Custos Unit. Complementares;**
- **Cronograma Físico Financeiro;**
- **Relatório Fotográficos;**
- **Plantas.**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PISO DA
QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA - PERNAMBUCO**

Proponente

Prefeitura Municipal de Primavera

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita



1. Síntese do Empreendimento

I – EMPREENDIMENTO: Construção do Piso da Quadra Sérgio Rodrigues de Santana

II – LOCALIZAÇÃO: Centro - Primavera – Pernambuco

III – EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Primavera

IV – POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Toda a população do município de Primavera

V – SISTEMA PROPOSTO:

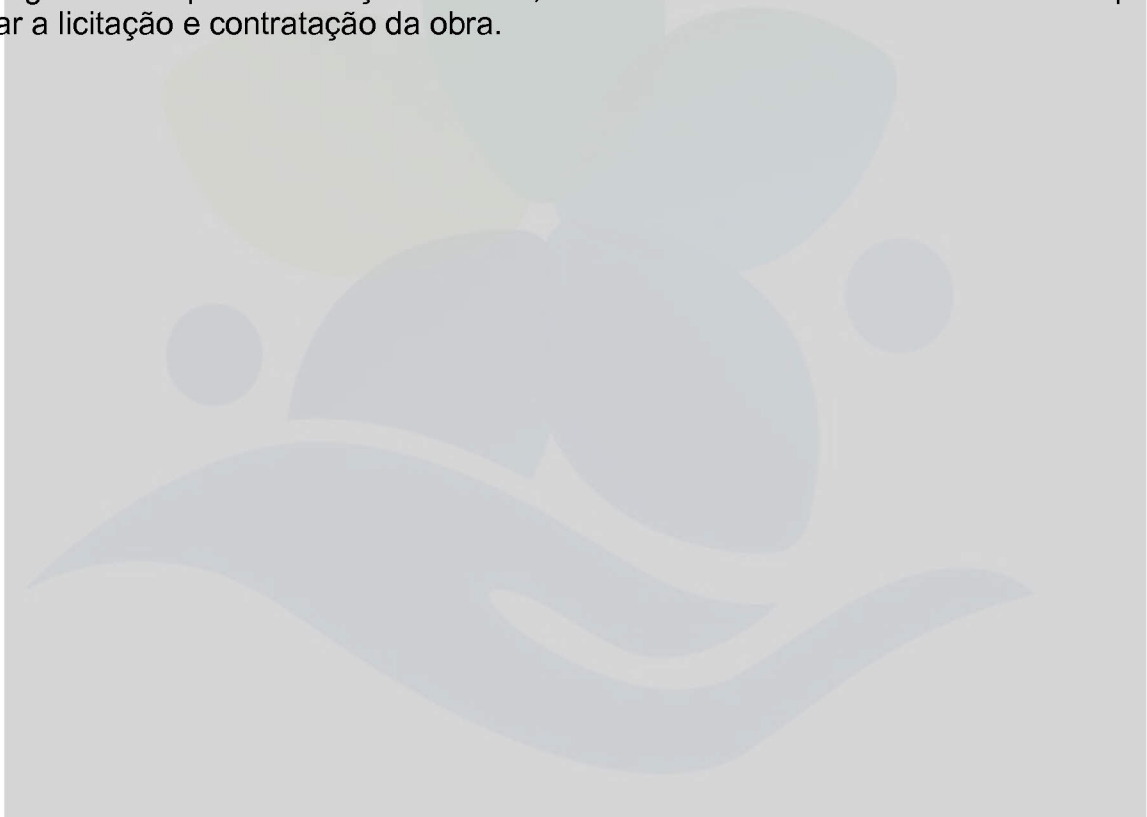
Reformar e adequar a estrutura física do Ginásio Poliesportivo.

VI – CUSTOS DO EMPREENDIMENTO:

Esta obra totaliza a importância de R\$ 226.313,86 (Duzentos e vinte e seis trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), sendo adotada a planilha de preços da Sinapi 06/2023, acrescido de BDI de 20,50%.

2. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Primavera, localizada na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº42, Centro, apresenta o Projeto de Engenharia para a Construção do Piso da Quadra Sérgio Rodrigues de Santana, localizada na Rua São Mateus, nº723, Centro, Primavera-PE, contendo os elementos necessários para a execução do objeto em questão, sendo apresentado em volume único, contendo memorial descritivo, especificações técnicas, projetos gráficos e planilhas orçamentárias, bem como todos os demais anexos para subsidiar a licitação e contratação da obra.



3. Diagnostico da Situação do município

3.1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na execução da obra deverá ser observado o projeto arquitetônico, memória de cálculo, o presente memorial descritivo, normas e instruções em vigor e ainda os manuais de instalações e uso dos fabricantes. A mão de obra será adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão as presentes especificações e as normas da ABNT.

3.2 – CARACTERÍSTICAS GEOMORFOLÓGICA

3.2.1 - ASPECTOS FÍSICOS

3.2.1.1. Localização e Acesso

Primavera é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Administrativamente, o município é formado apenas pelo distrito sede e pelo povoado de Pedra Branca. O padroeiro da cidade é Santo Antônio.

O povoamento local deu-se em torno do engenho Primavera, pertencente ao capitão Lima Ribeiro. O distrito de Primavera foi criado pela Lei Municipal nº 19, de 27 de novembro de 1913., subordinado ao município de Amaraji. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, passou a denominar-se Caracituba. Tornou-se município autônomo, com a denominação de Primavera ,pela Lei Estadual nº 4.984, de 20 de dezembro de 1963. O município foi instalado em 2 de março de 1964.

Localiza-se a uma latitude 08°19'53" sul e a uma longitude 35°21'15" oeste, estando a uma altitude de 129 metros. Sua população estimada em 2004 era de 11.797 habitantes. Possui uma área de 96,5 km².

A indústria de transformação é a maior atividade onde a alimentar (açúcar) é o principal gênero. A agropecuária é a segunda maior atividade, sendo o principal produto a cana-de-açúcar.

O município conta com o Parque Ecoturístico da **Cachoeira do Urubu**. Dentro do parque está uma das cachoeiras mais altas do estado, com 77 metros de queda d'água, emoldurada pela Mata Atlântica. Segundo os antigos moradores, a cachoeira tem este nome por ser local de desova e acasalamento de urubus. A cachoeira é muito procurada para a prática de canyoning (descida de cachoeiras através de cordas). Infelizmente as águas da cachoeira provém do Rio Ipojuca, atualmente poluído, o que torna as águas impróprias para banho. Entretanto há no parque quatro piscinas naturais oferecidas pelas cachoeiras "do Banho da Zezé" e Poço da Mata, abastecidas pelas nascentes da região que possibilitam o banho.

O parque conta com salva-vidas e pessoas treinadas para orientar os turistas. Conta também com diversos bares que oferecem comidas e petiscos regionais, salão de eventos e área de camping.

Outros pontos de interesse turístico são os engenhos históricos. A usina União Industrial S.A. possui um conjunto arquitetônico do século XIX. A casa grande e capela São José, construídas em 1939, ficam de portas abertas durante o dia inteiro. Há também o Engenho Preferência, do Século XIX.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

Indicadores	Valor
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M	0,632
Índice de esperança de vida - IDHM-L	0,679
Índice de educação - IDHM-E	0,704
Índice de PIB - IDHM-R	0,514
Esperança de vida ao nascer	65,736
Taxa de alfabetização de adultos	0,673
Taxa Bruta de frequência escolar	0,764
Renda per capita	84,882

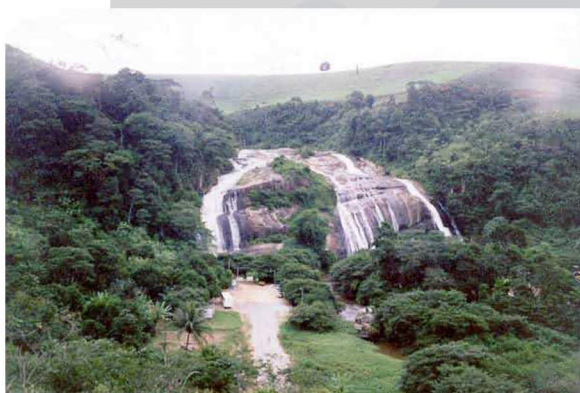
Com seus pouco mais de 11 mil habitantes, Primavera é um paraíso na Zona da Mata Sul do Estado. A beleza da cidade pode ser vista ainda no caminho que leva à cidade. A estrada é margeada por canaviais que guardam a história do passado de glória da indústria açucareira na região.



Os recursos naturais são o maior destaque da cidade. Lá está uma das mais altas cachoeiras pernambucanas, a cachoeira do Urubu (foto). Com 77 metros de queda d'água, a paisagem é deslumbrante. Os moradores mais antigos de Primavera contam que a cachoeira ganhou esse nome por ser o local de desova e acasalamento de urubus. Ainda hoje, é possível avistar de longe dezenas de pássaros sobrevoando a região. No período de chuvas, a quantidade de água aumenta, tornando o banho ainda melhor. Para orientar as cerca de 3 mil pessoas que visitam a cachoeira durante os fins de semana, o local conta com salva-vidas e pessoas treinadas para tirar todas as dúvidas dos turistas sobre os pontos apropriados para banho. O local também conta com um parque ecoturístico, que dispõe de quatro piscinas naturais, abastecidas pelas várias nascentes existentes na região que mantêm a água sempre renovada. O parque possui ainda diversos bares que oferecem comidas e petiscos regionais com preços acessíveis. Atrativos turísticos ;



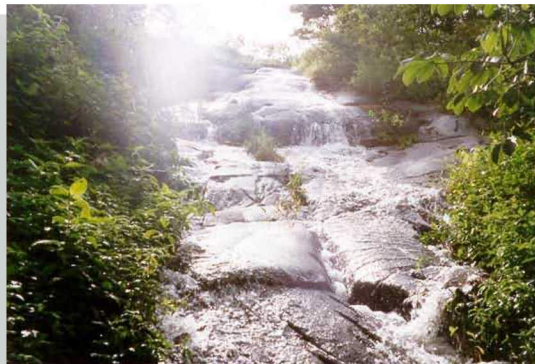
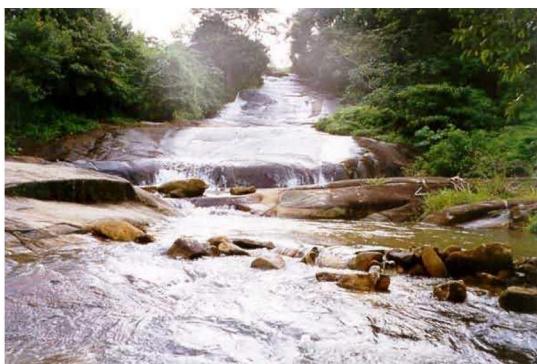
PEDRA DAS TABOCAS



CACHOEIRA DO URUBU



CACHOEIRA DO CONVENTO



CACHOEIRA DO POÇO DA MATA



CACHOEIRA DA PEDRA BRANCA



CORREDEIRAS DO RIO IPOJUCA

Com uma área de 96,50 km², PRIMAVERA, fica a 97 Km da Capital, seu acesso é através da PE 63, BR 101, Via Escada e é limitado ao norte com Pombos e Chã Grande, ao sul com Ribeirão, a leste com Escada e Vitória de Santo Antão e a oeste com Amaraji.

Sua localização na mesorregião é na Mata Pernambucana, ma microrregião é na mata Meridional Pernambucana, latitude de 08 graus 19 min. 53 seg. e longitude 35 graus 21 min. 15 seg., com uma altitude de 129 metros.

3.2.1.2 Clima

O clima geral no município de Primavera pode ser enquadrado dentro do sistema climatológico, como quente e umido, com taxa anual de evaporação potencial, superior às das precipitações.

Os meses mais chuvosos do ano são os de junho e julho, sendo a temperatura média anual de 24°C.

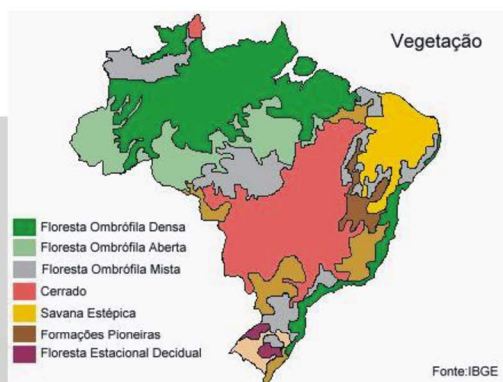
A precipitação pluviométrica média anual fica em torno de 2.289 mm.

3.2.1.3 Relevo

O relevo predominante na área do município do Primavera é caracterizado como, suave a forte ondulado.

3.2.1.4 Vegetação

A vegetação é condicionada pelo binômio geologia – clima do local. A área estudada está situada na zona do sertão Pernambucano, onde ocorre a vegetação do tipo floresta subcaducifolia, típica de ocorrência em clima semi-árido.



3.2.1.5 Hidrologia

O município de Primavera pertence as bacias hidrográficas dos Rios Ipojuca (63) e Sirinhaem (33), onde o município de primavera está inserido em sua quase totalidade, cerca de 77,15%, tem direção oeste-leste e apresenta-se intermitente até a proximidade da cidade de Escada, e a partir daí torna-se perene.



3.2.1.6 Solos

Na sua maior extensão possui um solo apropriado para o cultivo temporário e/ou permanente.

Os Regossolos (REe2) são solos pouco desenvolvidos, arenosos, medianamente profundos. Quimicamente, são ácidos a moderadamente ácidos, com saturação de base média a alta.

Do ponto de vista hidrológico apresentam elevada capacidade de infiltração, porém, atingem rapidamente o ponto de saturação, por serem pouco desenvolvidos.

São solos apropriados para o cultivo de pastagens e cultivo de culturas de ciclo curto em forma de parcerias.

Sobre a Colapsibilidade dos solos de fundação onde serão construídas as casas, o solo apresenta-se resistente a carga da construção das casas a serem edificadas, sendo dificilmente deformáveis.

Os Planossolos Solódicos são solos rasos, de baixa permeabilidade.

Do ponto de vista hidrológico, estes solos são capazes de gerar escoamentos representativos para a maioria das chuvas. Pela sua composição química são capazes de ceder sais às águas escoadas, comprometendo a qualidade das águas armazenadas.

São solos que se prestam para o cultivo de pastagens tolerantes a solos salinos.

3.2.1.7 Geologia

A geologia da área é constituída pelo Complexo Migmatítico-Granitóide – pCmi – com participação de migmatitos e granitos.

Os migmatitos dos tipos estomatitos, epibolítico, nebulítico e diadisítico com composição predominantemente granodiorítica, possuindo paleossoma anfibolítico e neossoma quartzo-feldspato.

3.2.2 - ASPECTOS AMBIENTAIS

3.2.2.1 Qualidade da Água

De acordo com os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas da água fornecida no município, realizada pela Compesa, pode-se perceber que os parâmetros de uma forma geral, encontram-se dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria 518/2004 do Ministério da Saúde, porém a água deve passar por processos de correção de pH e desinfecção antes do consumo final.

3.2.2.2 Destinação de Esgotos

Já existe sistema de tratamento de esgotos na área da intervenção, sendo uma parte por rede em comum e outras casas com o tipo isolado, fossa e sumidouro.

3.2.2.3 Destinação dos Resíduos Sólidos

No município não existe sistema de tratamento de resíduos sólidos, porém a prefeitura faz a coleta de lixo sistematicamente e deposita em lugares estabelecidos e mantidos pela Prefeitura (Lixão).

3.2.3 - ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

3.2.3.1 População

De acordo com os dados dos Censos Demográficos dos anos de 1996 a 2000, obtidos junto a Fundação Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, tem-se a população total de Primavera no quadro a seguir:

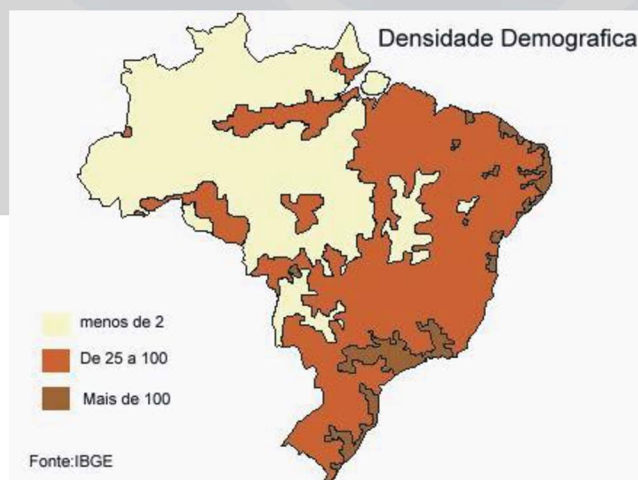
TABELA 1 – QUADRO DE POPULAÇÃO

LOCALIDADE	ANO			
	1996	1998	2000	2010
População Total	11.484	11.750	12.024	13.439
Zona Urbana	5.723	5.931	6.147	6.288
Zona Rural	5.761	5.819	5.877	7.151

A densidade demográfica é de 19,80 hab./km².

Quanto ao rendimento médio da família:

- ⇒ Até 1 salário mínimo e de 80,50%
- ⇒ Mais de 1 salário até 3 salários mínimos e de 15,60%
- ⇒ Mais de 3 salários mínimos e de 3,90%



3.2.3.2 Agricultura

A atividade agrícola constitui uma atividade econômica mais importante no município. As culturas que se destacam é principalmente a cana-de-açúcar.

2.2.3.1. Pecuária

A pecuária tem grande importância no município, tendo como principal rebanho a bovinocultura.

2.2.3.2. Comércio e Serviços

A atividade de comércio pertence principalmente a classe varejista, dos quais a maioria está relacionada com gêneros alimentícios.

3.2.4 - ASPECTOS INFRA-ESTRUTURAIS

2.2.4.1. Transporte

A interligação viária à capital do Estado é realizada principalmente pela BR-101 e PE-63.

Existem linhas regulares de ônibus, partindo do terminal rodoviário da sede para o Recife e para os diversos municípios e localidades próximas de Escada.

2.2.4.2. Energia

O município dispõe de um serviço de energia elétrica gerado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e comercializado pela Companhia de Eletrificação de Pernambuco – CELPE.

2.2.4.3. Comunicação

Dispõe a sede do município de agências dos Correios, agências de correio social, caixas de coletas e postos de venda de selos, sistema de telecomunicação com terminais instalados e telefones públicos, rádios AM e FM e repetidoras de TV (Globo, SBT e Bandeirantes).

5. Elementos para a Concepção do Sistema

A definição da “Concepção do Sistema” passa pela formulação de Alternativas Técnicas que por sua vez passam pela definição de Premissas e Parâmetros que serão a base da Alternativa selecionada.

A definição dessas premissas e parâmetros pautaram-se no conhecimento profundo das condições locais existentes, em reuniões com técnicos da Prefeitura, bem como na aplicação da boa técnica e da experiência do projetista em estudos similares.

POPULAÇÃO ALVO

A população do município de Primavera.

6. Especificações Técnicas

Visando orientar e disciplinar a fase construtiva do presente projeto, apresentamos a seguir as especificações técnicas relativas às diversas fases da obra.

Objetivos

As presentes especificações têm por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

Disposições Gerais

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.

3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.
7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.
9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento e serem adequados aos fins a que serão destinados.
10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.
11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.

12. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.

13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

14. O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

15. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos, como também proporcionar geração de emprego local.

16. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

17. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

18. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.

19. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

20. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

Segurança e Saúde no Trabalho

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início das atividades, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com as normas regulamentadoras, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos a atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma.

A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio; medicamento básico e pessoal orientado para a prática dos primeiros socorros, na forma das disposições em vigor.

Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

- Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no de imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO.

De igual maneira, deverá ser notificada também a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio.

Em caso de ocorrência de acidente fatal, é obrigatória a adoção das seguintes medidas: · Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente ao órgão regional do ministério do trabalho e a FISCALIZAÇÃO.

RECEBIMENTO DA OBRA

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO.

Após a vistoria através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

Especificações Técnicas Detalhadas

1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Ficará a cargo da contratada o confeccionamento e o assentamento da placa de identificação da obra de acordo com as dimensões contratadas.

A mesma deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado e assentada sobre estrutura de madeira de boa qualidade e que garanta a sua sustentação até o final dos serviços.

A placa de obra deverá ser assenta ao ser iniciado os serviços, ou seja após a emissão da ordem de serviço e deverá ser mantida e conservada até o final da obra.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá alocar um encarregado geral para a obra, que ficará presente na obra por 1 dia por semana, organizando as equipes e gerindo os trabalhos.

A CONTRATADA disponibilizará ainda um engenheiro civil, com experiência na área, para administrar a obra, garantindo sua perfeita execução dentro das normas da ABNT e do Ministério do Trabalho, bem como dos projetos e especificações técnicas. O engenheiro deverá se fazer presente a obra no mínimo 1 dia por mês.

A comprovação desses serviços será realizada mediante a apresentação de cópia da CTPS dos empregados e/ou ficha do empregado e/ou registro no CEI/CNO da obra, ou ainda documentos adicionais que sejam requeridos pela fiscalização.

Medição e Pagamento: o pagamento da administração local será realizado de modo proporcional ao desembolso financeiro dos demais serviços do contrato por período, de modo a evitar remunerar os atrasos porventura ocorrentes, de modo que não haverá aditivos para serviços de administração local sob nenhuma hipótese.

3 - PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO POLIDO

Todos os pisos projetados serão de concreto armado polido e 10cm de espessura, conforme projeto.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

4 – TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE

Todas juntas serradas serão preenchidas com o tarugo de polietileno e selante a base de silicone.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros (m).

5 – PINTURA EPOXI PARA PISO

Os pisos internos da quadra serão pintados com tinta epóxi.

As faixas de demarcação das áreas de jogo, também serão executadas em tinta epóxi, conforme paginação do projeto.

Medição e Pagamento - O serviço para a pintura de piso será medido em metros quadrados (m²). Já a demarcação das áreas de jogo, será medido em metros (m).

6 – RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integrada para a obra em apreço nos termos do código civil brasileiro.

Todo e qualquer serviço mencionado em documento que venha a integrar o contrato : Plantas, especificações, planilhas,...etc.), será executado obrigatoriamente sob responsabilidade da Empreiteira.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir toda documentação e instruções que lhe forem fornecidas pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços.

A Empreiteira deverá observar rigorosamente o prazo de entrega da obra.

A Empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo no local da obra em perfeita ordem uma cópia de todas as plantas, detalhes, especificações, planilhas orçamentárias e livro de ocorrência.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos obrigatoriamente refeitos pela Empreiteira.

A Empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes e daqueles que não atendam aos padrões de aceitação estabelecidos.

CONDIÇÕES FINAIS

É vedado qualquer tipo de modificação no projeto. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o risco por conta da Empreiteira.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, deverá ser de 1ª qualidade, ficando obrigada a Empreiteira a demolir e refazer serviços imperfeitos.

A execução da obra estender-se-á desde os serviços preliminares até a disposição da mesma em condições de uso.

Todas as dúvidas sobre as especificações técnicas ou detalhes do projeto, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

PRAZO

O prazo para entrega das obras e serviços plenamente concluídos será de acordo com o indicado no cronograma físico-financeiro fornecido pela CONTRATANTE, que é de 60 (DIAS) dias contados a partir da Ordem de Execução dos Serviços (CONTRATO) emitida.

7. Planilha Orçamentária, memória de Cálculo e Composição do BDI

Estão incluídos todos os custos decorrentes de mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transporte, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Dessa forma os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

Para a elaboração do referido projeto foi adotado a planilha de custos da SINAPI de 06/2023, acrescida de BDI de 20,50%, conforme detalhado na planilha de composição de BDI.

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO MATEUS, 723 - CENTRO - PRIMAVERA/PE

FONTES DE PREÇOS: SINAPI JUN-2023, - BDI = 20,50%

DATA: JULHO/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					938,36
1.1	COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, INCLUSIVE SUPORTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,00	389,36	469,18	938,36
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					8.413,02
2.1	COMPOSIÇÃO	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	2.327,25	2.804,34	8.413,02
3.0			PISOS					213.296,41
3.1	COMPOSIÇÃO	03	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL (LISO), ESPESSURA 10 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA Q-196, SOBRE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS. AF 07/2016	M2	1.160,01	108,70	130,98	151.938,10
3.2	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M	1.053,00	0,36	0,43	452,79
3.3	SINAPI	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF 06/2018	M	1.053,00	48,00	57,84	60.905,52
4.0			PINTURA					3.666,07
4.1	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	287,31	10,59	12,76	3.666,07
TOTAL GERAL (R\$): DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E TREZE REIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS								226.313,86

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO MATEUS, 723 - CENTRO - PRIMAVERA/PE
DATA: JULHO/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, INCLUSIVE SUPORTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2					
	Placa de obra prefeitura			2,00		1,00	2,00
	Total item 1.0						2,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES					
	Encarregado 1 dia por semana (considerando 1 mês sendo 4 semanas e 20 dias trabalhados)						3,00
	Engenheiro Civil 1 dia por quinzena (considerando 1 mês sendo 4 semanas e 20 dias trabalhados)						
	Total item 2.1						3,00
3.0	PISOS						
3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL (LISO), ESPESSURA 10 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA Q-196, SOBRE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS. AF 07/2016	M2					
	DIMENSÕES DO PISO						
	23,40 X 39,30			23,40	39,30		919,62
	(2,40 X 2,80) X 2		2,00	2,40	2,80		13,44
	(2,45 X 3,00) X 2		2,00	2,45	3,00		14,70
	28,30 X 7,50			28,30	7,50		212,25
	Total item 3.1						1.160,01
3.2	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M					
	Juntas de dilatação a cada 2 m		12,00	39,30			471,60
			12,00	7,50			90,00
			21,00	23,40			491,40
	Total item 3.2						1.053,00
3.3	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF 06/2018	M					
	Tratamento das Juntas de dilatação a cada 2 m		12,00	39,30			471,60
			12,00	7,50			90,00
			21,00	23,40			491,40
	Total item 3.3						1.053,00
4.0	PINTURA						
4.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M					
	Quadra						
	Linhas brancas (vôlei)						
	longitudinais		2,00	18,00			36,00
	transversais		4,00	9,00			36,00
	Linhas azuis						
	longitudinais		2,00	27,00			54,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO MATEUS, 723 - CENTRO - PRIMAVERA/PE
DATA: JULHO/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP	LARG	ALTURA	TOTAL
	transversais		3,00	14,00			42,00
			2,00	3,60			7,20
	inclinadas		4,00	5,92			23,68
				$C = 2 \pi R$			
	circunferências		3,00	11,31			33,93
	Linhas amarelas						
	longitudinais			35,89			35,89
	transversais			18,61			18,61
	Total item 4.2						287,31

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE EDIFICAÇÕES

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO MATEUS, 723 - CENTRO - PRIMAVERA/PE

DATA: JULHO/2023

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,12%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,00%
Taxa de Risco	R	0,97%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	0,80%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	3,00%
PIS	PIS	0,65%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e CPRB)	I	6,65%
Taxa de Lucro	L	6,18%
BDI Resultante		20,50%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS COMPLEMENTARES

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA
LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO MATEUS, 723 - CENTRO - PRIMAVERA/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI JUN-2023, - BDI = 20,50%
DATA: JULHO/2023

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ADESIVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
COMPOSIÇÃO 01		Código de referência (origem dos coeficientes da composição):	SINAPI-PE 74209/1 (JANEIRO/2020)					
		Discriminação do código de referência:	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO					
		Unidade:	M²	Custo Unitário:	R\$ 368,78		R\$ 375,94	
		Quantidade:	1,00					
Fonte	Código	Composição	Unidade	Coeficiente	COM		SEM	
					Custo Unitário	Custo Total	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000000	8,43	8,43	8,43	8,43
SINAPI INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	10,66	42,64	10,66	42,64
SINAPI INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	250,00	250,00	250,00	250,00
SINAPI INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	18,82	2,07	18,82	2,07
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	H	1,0000000	23,33	23,33	26,13	26,13
SINAPI COMPOSIÇÃO O	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	19,15	38,30	21,28	42,56
SINAPI COMPOSIÇÃO O	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,0100000	401,96	4,01	411,72	4,11
					Total	368,78	Total	375,94

ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
COMPOSIÇÃO 02		Código de referência (origem dos coeficientes da composição):	SINAPI-PE (SETEMBRO/2022)					
		Discriminação do código de referência:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
		Unidade:	MES	Custo Unitário:	R\$ 2.020,45		R\$ 2.327,25	
		Quantidade:	1,00					
Fonte	Código	Composição	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,20000	5.911,16	1182,23	6.786,45	1357,29
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,05000	16.764,48	838,22	19.399,20	969,96
					Total	2.020,45	Total	2.327,25

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL (LISO), ESPESSURA 10 CM, ARMADO COM TELA SOLDADA Q-196, SOBRE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS.								
COMPOSIÇÃO 03		Código de referência (origem dos coeficientes da composição):	SINAPI-PE 94997 (AGOSTO/2021)					
		Discriminação do código de referência:	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL (LISO), ESPESSURA 10 CM, ARMADO COM TELA					
		Unidade:	M²	Custo Unitário:	R\$ 106,80		R\$ 108,70	
		Quantidade:	1,00					
Fonte	Código	Composição	Unidade	Coeficiente	Custo Unitário	Custo Total	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI INSUMO	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,1280000	1,57	1,77	1,57	1,77
SINAPI INSUMO	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2500000	10,94	2,73	10,94	2,73
SINAPI INSUMO	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	3,73	0,74	3,73	0,74
SINAPI INSUMO	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224000	27,25	30,58	27,25	30,58
SINAPI INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,1213000	450,00	54,58	450,00	54,58

SINAPI COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2256000	23,33	5,26	26,13	5,89
SINAPI COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1594000	23,69	3,77	26,51	4,22
SINAPI COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3850000	19,15	7,37	21,28	8,19
					Total	106,80	Total	108,70

8. Cronograma Físico-Financeiro



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA

LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO MATEUS, 723 - CENTRO - PRIMAVERA/PE

DATA: JULHO/2023

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO	
			1ª MÊS	2ª MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	938,36	938,36	
			100,00%	
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.413,02	4.206,51	4.206,51
			50,00%	50,00%
3.0	PISOS	213.296,41	213.296,41	
			100,00%	
4.0	PINTURA	3.666,07		3.666,07
				100,00%
TOTAL (R\$):		226.313,86		
		100,00%		

TOTAIS PARCIAIS		218.441,28	7.872,58
		96,52%	3,48%
TOTAIS ACUMULADOS		218.441,28	226.313,86
		96,52%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 226.313,86	

9. Relatório Fotográfico



FOTO 1:



FOTO 2:



FOTO 3:



FOTO 4:



FOTO 5:



FOTO 6:

10. Plantas



CONCEDENTE

01

REFORMA DO GINÁSIO POLESPORTIVO

LOCAL : PRIMAVERA - PERNAMBUCO

LOCALIZAÇÃO

DATA: JULHO.2023

ESCALA: INDICADA

DESENHO:

ARQUIVO:

ÁREA DE ATUAÇÃO

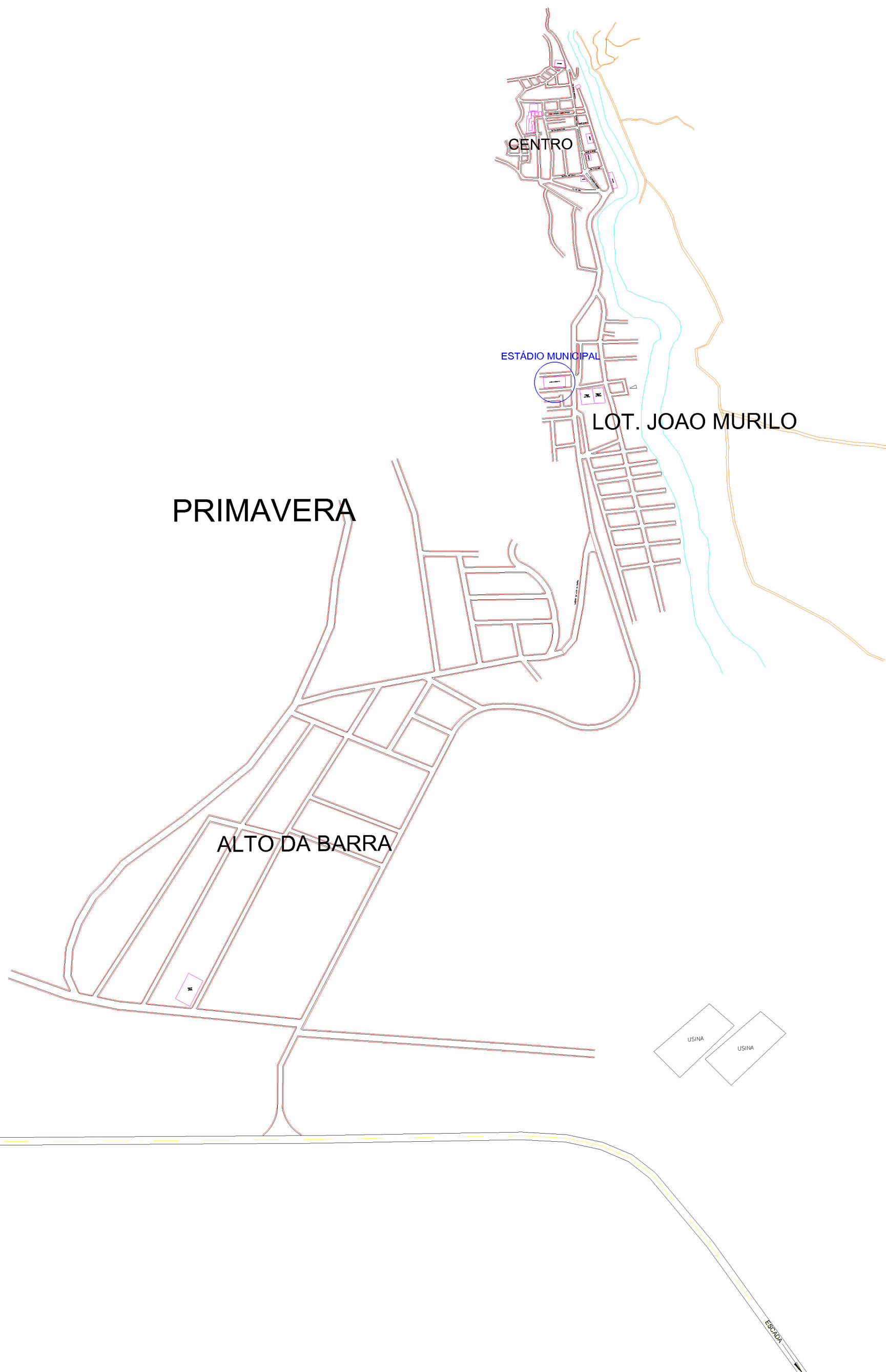
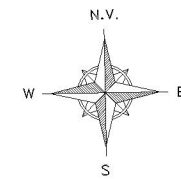
ESPORTIVA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

CONSTRUÇÃO

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
PREFEITA

REVISÃO Nº	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	VISTO	ARQUIVO



SITUAÇÃO

ESCALA:1:2000

02

Construção do Piso da Quadra Sérgio Rodrigues de Santana

LOCAL : PRIMAVERA - PERNAMBUCO

PLANTA BAIXA

DATA: JUNHO.2023

ESCALA: INDICADA

DESENHO:

ARQUIVO:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ESPORTIVA

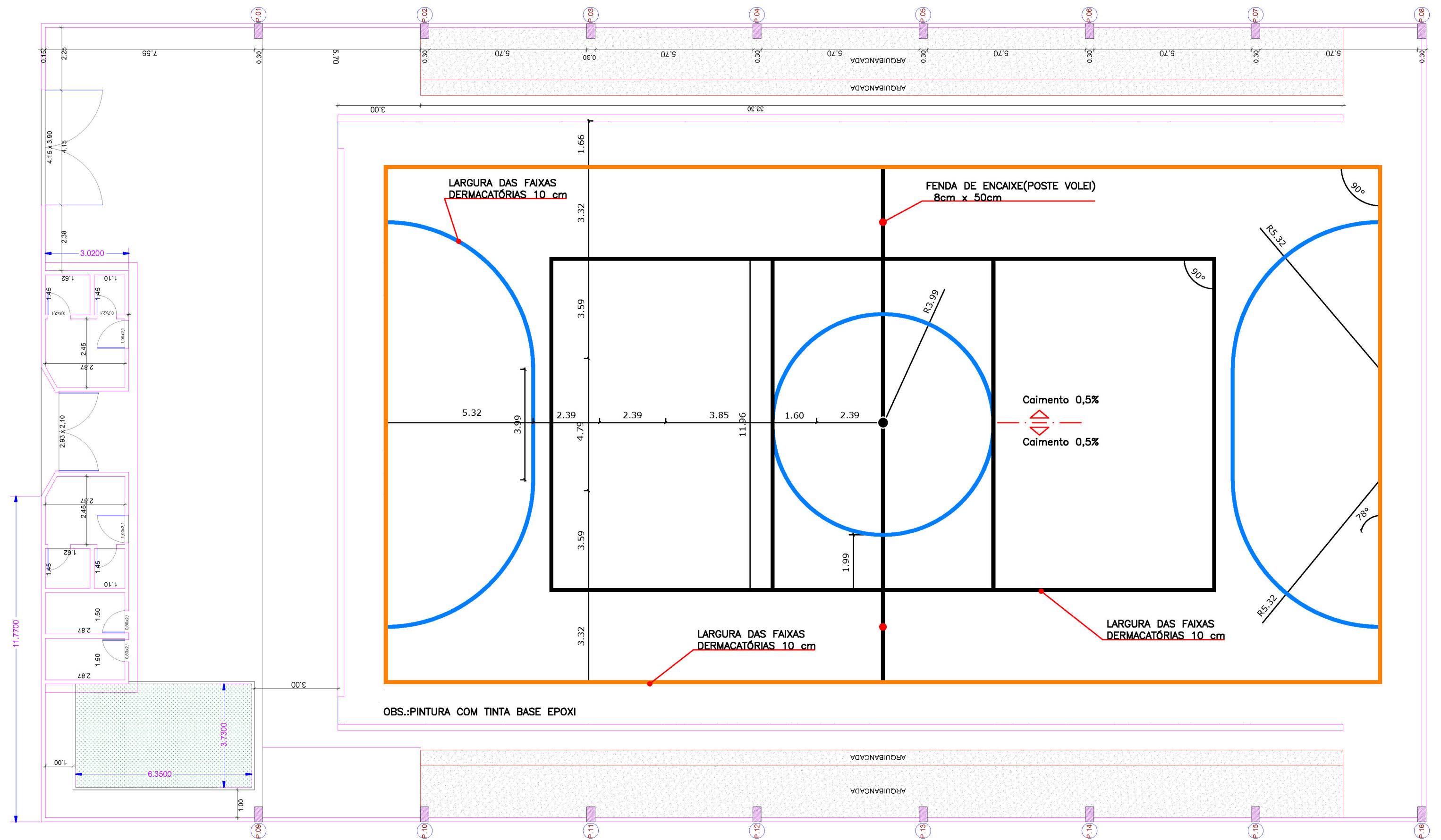
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

CONSTRUÇÃO

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

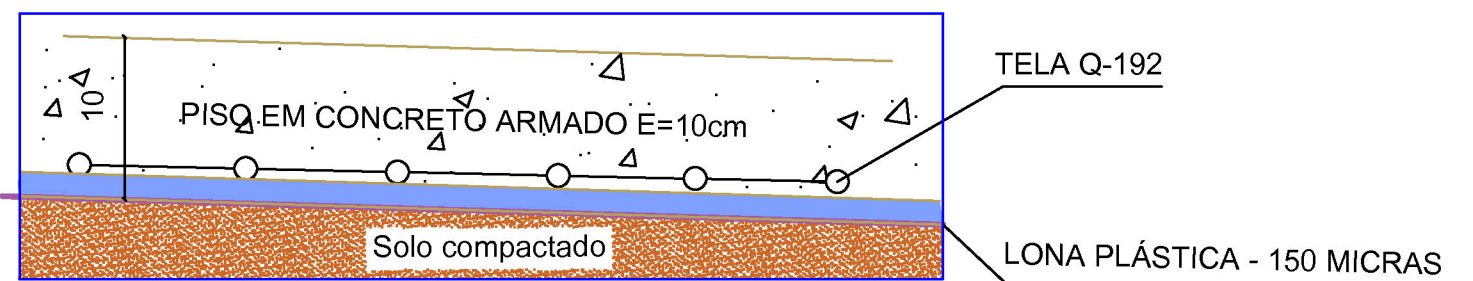
PREFEITA

REVISÃO Nº	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	VISTO	ARQUIVO
000	JUNHO.2023	Emissão		PROJETOS/ENG-TECH/PRIMAVERA/2021



PLANTA BAIXA
ESCALA:1:200

DETALHE DO PISO



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

(PAPEL TIMBRADO)

ROTEIRO/ MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2023 do PMP
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2023 CPL.
OBJETO DA LICITAÇÃO:

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 – PREÇO: Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI. Preencher a planilha abaixo:

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 04 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital.

6 – REAJUSTAMENTO: conforme item 16 do Edital.

7 – DA ENTREGA DA OBRA: conforme item 21.8 do Edital.

8 – BDI – Apresentar a composição analítica do BDI em anexo à proposta, sob pena de desclassificação.

Declarar que nos Preços Unitários estão inclusos: o **BDI** (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos.

9 – Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Em caso de omissão de referência aos itens 05 a 07 deste anexo, ficará subentendida a concordância com as condições estabelecidas no Edital.

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°____, expedido pela_____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°_____, residente à rua _____ n° _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente à **Tomada de Preços n° ____/2023** da Prefeitura Municipal de Primavera, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, conforme termos estabelecidos no anexo I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na **PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, conforme termos estabelecidos no anexo I do Edital. Declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2023.

(Nome e CPF do Representante Legal)

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, conforme termos estabelecidos no anexo I do Edital, firma o presente Termo de Compromisso para cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária como um todo, observando o cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do Ministério do trabalho e Emprego, pertinentes às questões de saúde e segurança no trabalho na área de construção civil.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____ 2023.

(Nome e CPF do Representante Legal)

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Declaro que eu, _____, portador da carteira do CREA n.º _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ n.º _____,

referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2023**, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, conforme termos estabelecidos no anexo I do Edital, visitei o local e a região onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Técnico Legal da Empresa
(Nome, CPF e carimbo)

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Modelo de Declaração que não Emprega Menor

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

**Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023**, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº /2014. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, (____), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE, neste ato representada pela Prefeita, a **Srª. Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliada neste Município do Estado de Pernambuco, doravante denominadas, simplesmente, **PMP**, e, de outro lado, a

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) N.º _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE N.º _____ CPF (MF) N.º _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo Licitatório nº ____/2023, Tomada de Preços nº ____/2023, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de empreitada por preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Primavera, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Execução de Obra de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, conforme termos estabelecidos no anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia ____ de ____ de 20____, equivalentes a 12 meses, podendo ser aditado para termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, podendo a vigência do contrato ser aditado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
- Matrícula da obra na FAZENDA FEDERAL (CEI);
- Comprovante de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL e FGTS.

b) Para os pagamentos das medições subseqüentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL e FGTS.

c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante a FAZENDA FEDERAL, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Secretaria de Obras da **PMP**, responsável pela fiscalização da obra.

d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - Em havendo aditivos que prorroguem o contrato por mais de 12 meses, o reajustamento será de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**.

Parágrafo Quinto - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº _____, Agência _____ do Banco _____, ou cheque nominal à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Será exigida o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;
- II - a manter à frente dos serviços um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMP**;
- III - a corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a **PMP** e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução dos serviços ora contratados;
- IV - a responder pelos danos e prejuízos causados a **PMP** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra;
- VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMP**, em conformidade com a legislação pertinente;
- VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMP**, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;
- IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMP** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMP**;
- X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP

A **Prefeitura Municipal de Primavera** obrigará-se-á:

- I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- II - a nomear fiscal para acompanhamento da execução dos serviços;
- III - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos Serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Primavera**, através de sua Secretaria de Obras, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da obra, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO LOCAL: 020504

FUNDEB FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

FUNCIONAL: 12.361.0021.1033.0000

PROJ/ATIV.: Construção, Reforma, Desapropriação ou Ampliação das Unidades Escolares – FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMP** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem **II**, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à

presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a **PMP**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Tomada de Preços nº _____/2023 - PL nº _____/2023
II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Primavera, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE
CONTRATANTE

CONTRATADA